MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

PROJETO DE LEI N° 82/2025 **TUPANDI, 31 DE JULHO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais);

3 - Secretaria Municipal da Administração

04.122.0002.2003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA – 312 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 13.300,00

4 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0002.2004 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 419 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 550,00

5 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.451.1005.1001 - Vias Urbanas e Rurais

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 542 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 24.000,00

11 - Sec. Mun. Assistência Social e Habitação

08.244.1014.2129 - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 277 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 3.350,00

6 - Secretaria Municipal de Educação

2.122.0002.2006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 4883 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 31.000,00

12.361.1006.2111 - Ensino Fundamental

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 4880 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 293.000,00

12.361.1006.2112 - Turno Integral

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 4835 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 13.000,00

12.365.1006.2110 - Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 4833 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 233.000,00

7 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 - Saúde para Todos

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 4881 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 104.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

6 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1006.2111 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 619 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 538.074,07

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 696 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 17.246,55

12.361.1006.2112 - Turno Integral

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 688 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 43.529,75

12.365.1006.2110 - Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 694 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 16.349,63

7 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 - Saúde para Todos

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 789 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)
R$ 23.212,82

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 719 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)

R$ 76.787,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 82/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e redução orçamentária.

O presente Projeto tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais), com a devida indicação das dotações orçamentárias a serem suplementadas e das respectivas fontes de recurso para cobertura.

As suplementações propostas são necessárias para o adequado funcionamento de diversas secretarias municipais, em especial para garantir a continuidade de despesas essenciais, como a contratação de serviços de terceiros e a concessão de auxílio-alimentação aos servidores, o que contribui diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O pagamento à empresa LE Card, responsável pelo auxílio-alimentação aos servidores, vinha sendo feito com recursos vinculados ao MDE, FUNDEB e ASPS, o que gerou apontamentos direcionados à administração municipal por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE) ainda em 2024. Com a aprovação da referida lei, o pagamento passará a ser feito com recurso livre.

Os recursos para cobertura deste crédito suplementar serão provenientes da redução de dotações orçamentárias nas Secretarias de Educação e de Saúde. Ressalta-se ainda que a medida proposta não implica aumento de despesas, mas sim readequação de recursos dentro do orçamento vigente, com o objetivo de atender com eficiência às demandas prioritárias da Administração Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos vereadores, solicitando sua aprovação, a fim de permitir a imediata execução das ações planejadas e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal